



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº. 820/93

CONCEDE PENSÃO MENSAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado/ a repassar, mensalmente, a importância de meio salário mínimo/ para Maria de Jesus, deficiente visual e, Apolônia Schindwein, deficiente física, ambas residentes em Romelândia-SC.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os salários constantes no Artigo anterior, deverão ser repassados em conjunto com as demais/ aposentadorias já concedidas em Leis anteriores, tais como Hedy Keppel, Camilo Grohmann e Bertoldo Voos, as quais não estão sendo pagas regularmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente / Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos
22 dias de março de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.


Registrado e publicado em data supra.

ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo.

